



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça

PARECER Nº 008 DE 2018

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Decreto Legislativo nº 01, de 2018, de autoria da Comissão de Economia e Finanças, que dispõe sobre aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre as contas do Exercício de 2006 do Poder Executivo Municipal.

A proposta em questão fora remetida pelo chefe do executivo em data de 12 de abril de 2018.

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma encontra amparo na LOM em seu artigo 47, XIII.

Considerando ainda, parecer formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo contido no anexo as fls. 02 à 09 que instrui o presente Decreto Legislativo, onde pugnou pela aprovação com ressalvas, demonstrando pela legalidade das contas ora apreciadas por parte da Comissão proponente.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 001 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2018.

ROSANGELA LOYOLA
RELATORA

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
MEMBRO

CLEBINHO BRAMBATI
PRESIDENTE